



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
WWW.SAOJOAODOSPATOS.MA.GOV.BR

Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício 2023

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal de São João dos Patos/MA
2022

São João dos Patos – MA, 24 de Novembro de 2022

Ao Excelentíssimo. Sr.

FRANCISCO JAMES BARBOSA LIMA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2022

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei, que trata da proposta Substitutiva da Lei Orçamentária do Município de São João dos Patos, para o exercício financeiro de 2023 para apreciação dos Ilustres Edis desta Colenda Casa Parlamentar EM REGIME DE URGENCIA. Na oportunidade traçamos uma perspectiva dos nossos problemas econômicos, sociais e administrativos, embora em termos sucintos.

É importante enfatizar os esforços, que vem sendo desenvolvido pelo Governo Municipal, no sentido de buscar a solução para os problemas mais urgentes da comunidade, tal iniciativa traduz a consciência que o Executivo tem dos anseios da população e a indispensável sensibilidade administrativa para situá-los dentro de uma perspectiva realista.

Como é do Conhecimento de Vossas Excelências as limitações estruturais de nossos recursos financeiros, fato aliás que vem se constituindo numa crise econômica.

A sensata distribuição das dotações orçamentárias, bem como, os níveis desses dispêndios revelam os propósitos do Executivo de dispor através do orçamento de um eficaz instrumento do trabalho para o próximo ano.

Estamos convencidos de que a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências assegurarão tal instrumento.

Enfatizo que a Lei em epigrafe está inteiramente adequada e regulamentada pelas modificações advindos da Portaria Nº 1.445, DE 14 DE JUNHO DE 2022 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que dispõe sobre a padronização das fontes/ destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentaria e financeira municipal. Ressalto ainda que a presente Lei Orçamentaria segue as normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e está sendo encaminhada em total consonância ao que prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, e com o Projeto de Revisão do PPA e Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orgânica do Município de São João dos Patos.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências votos de elevada estima e consideração.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, 24 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal de São João dos Patos- MA

OFÍCIO Nº 96 /2022

São João dos Patos – MA, 24 de Novembro de 2022

Ao Excelentíssimo. Sr.

FRANCISCO JAMES BARBOSA LIMA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 010/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação, análise e votação, o Projeto de Lei Substitutiva a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 10/2022, para exercício financeiro de 2023 EM REGIME DE URGENCIA , que tenho a honra de submeter à Augusta Câmara Municipal de São João dos Patos/MA.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência elevados protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal de São João dos Patos- MA

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 149.555.801,75(Cento e Quarenta e Nove milhões Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	146.903.991,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.866.331,16
CONTRIBUIÇÕES	818.906,02
RECEITA PATRIMONIAL	377.081,38
RECEITA DE SERVIÇOS	462.786,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	147.481.525,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.206,94
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.206.345,75
RECEITAS DE CAPITAL	2.652.310,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.643.453,75
ALIENAÇÃO DE BENS	8.856,39
TOTAL	149.555.801,75

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
LEGISLATIVA	2.548.178,36
ADMINISTRAÇÃO	14.460.670,09
SEGURANÇA PÚBLICA	51.862,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.787.541,73
SAÚDE	29.847.829,83
EDUCAÇÃO	81.194.842,65
CULTURA	107.622,16
URBANISMO	8.854.399,78
HABITAÇÃO	29.093,47
SANEAMENTO	2.410.907,51
GESTÃO AMBIENTAL	191.708,79
AGRICULTURA	279.031,21
ENERGIA	818.906,02
TRANSPORTE	1.527.175,13
DEPORTO E LAZER	221.810,34
ENCARGOS ESPECIAIS	1.591.180,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.633.042,08
TOTAL	149.555.801,75

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	128.338.333,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.658.366,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.678.967,07
DESPESAS DE CAPITAL	19.584.425,90
INVESTIMENTOS	18.624.425,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.633.042,08
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.633.042,08
TOTAL GERAL	149.555.801,75

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGÃOS	
CÂMARA MUNICIPAL	2.548.178,36
GABINETE DO PREFEITO	715.078,83
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.862.926,33
SECRETARIA DA FAZENDA	1.255.704,15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.624.495,37
SECRETARIA DE SAUDE	541.379,92
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	808.486,25
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.166.570,60
SECRETARIA DE AGRICULTURA	290.803,72
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	107.622,16
SECRETARIA DA MULHER	139.873,74
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	191.708,79
SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENTE	96.524,61
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	353.581,69
FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB	74.216.765,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29.306.449,91
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.848.648,97
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	125.802,70
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	363.891,59
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO	46.071,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
WWW.SAOJOAODOSPATOS.MA.GOV.BR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	90.384,38
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	221.810,34
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.633.042,08
TOTAL	149.555.801,75

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

- I. Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
LEGISLATIVA	2.548.178,36
ADMINISTRAÇÃO	14.460.670,09
SEGURANÇA PÚBLICA	51.862,60
EDUCAÇÃO	81.194.842,65
CULTURA	107.622,16
URBANISMO	8.854.399,78
HABITAÇÃO	29.093,47
SANEAMENTO	2.410.907,51
GESTÃO AMBIENTAL	191.708,79
AGRICULTURA	279.031,21
ENERGIA	818.906,02
TRANSPORTE	1.527.175,13
DEPORTO E LAZER	211.810,34
ENCARGOS ESPECIAIS	1.591.180,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.633.042,08
TOTAL	115.718.721,40

- II. Orçamento da Seguridade Social, será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais a saber:

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.787.541,73
SAÚDE	29.847.829,83
TOTAL	33.635.371,56

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

SÃO JOAO DOS PATOS - MA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
WWW.SAOJOAODOSPATOS.MA.GOV.BR
